

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro, Itaipulândia-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.725.057/0001-64**, , neste ato representada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **CECILIA ANTONIA FOLADOR MORETTO**, portador do CPF nº 431.336.069-72, portadora do RG nº 4.694.566-2, autorizada pelo Decreto nº 099/2017, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 026/2013, e na Resolução FNDE/CD nº04/2015, e Lei Federal nº 8.666/93, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de produtos da agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Fundo Nacional de Educação- FNDE-**, para o ano letivo de 2017, atendendo as necessidades da Educação Infantil, Fundamental-séries iniciais- e Educação Especial do Município de Itaipulândia. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO estará a disposição na Sede do Poder Executivo Municipal no Departamento de Licitações e Contratos, tendo a data de recebimento e análise dos documentos pela Comissão de Licitação num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação do ato. Os Grupos Formais/Informais deverão protocolar e entregar os envelopes da documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de abril de 2017, até às 17h00min** junto ao setor de protocolo da Secretaria de Administração e endereçados a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a **aquisição de produtos da agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Fundo Nacional de Educação- FNDE-**, para o ano letivo de 2017, atendendo as necessidades da Educação Infantil, Fundamental- séries iniciais- e Educação Especial do Município de Itaipulândia, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante no anexo I.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 – Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade

3- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1-A Secretaria de Administração prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal Tancredo Neves.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.2-A Comissão Permanente de Licitação **fornecerá gratuitamente o Edital**, anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão adquirir gratuitamente o Edital mediante acesso ao portal do Município www.itaipulandia.pr.gov.br, link **EDITAIS 2017**, ou junto à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada no endereço acima, mediante apresentação de mídia de armazenamento (pendrive) no horário de **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis**. Maiores informações deverão ser solicitadas na CPL através do endereço acima.

4 – FONTE DE RECURSO

3928– Departamento de Ensino

3930 – Departamento de Ensino

3932– Departamento de Ensino

3936– Departamento de Ensino

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar da presente Chamada Pública:

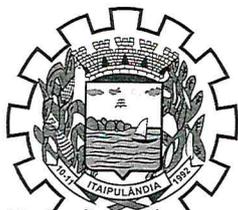
5.1.1) Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Jurídica;

5.1.2) Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Jurídica/e ou Física;

5.1.3) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Física de cada agricultor.

5.2) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, por ano, conforme disciplinado no art.32 da Resolução FNDE/CD nº 04/2015.

5.3) Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para alimentação escolar, serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015. O agricultor familiar rural ou empreendedor rural poderá optar pelo fornecimento de produtos orgânicos ou convencionais, respeitando a quantidade máxima estabelecida no Anexo V.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.4) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6- HABILITAÇÃO

6.1-HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2-HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

6.3-HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

7.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

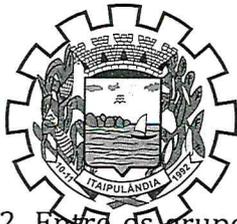
7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

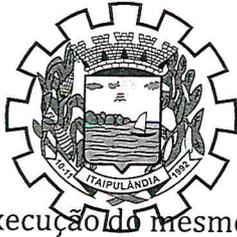
9 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Itaipulândia, conforme endereços constante no anexo III, em cronograma a ser determinado pela Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

9.2 O prazo para entrega dos produtos será de 12 meses.

9.3 O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado nos termos do § 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A vigência será de mais **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do prazo de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

execução do mesmo, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo.

10 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 - DOS RECURSOS

11.1) Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

11.2) Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral do Município, no mesmo endereço supra;

11.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12- DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.1 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2 - Cabe ao Município e às escolas de educação básica adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

13 - ANEXOS DO EDITAL

a) Anexo I - Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;

b) Anexo II - Termo de recebimento da agricultura familiar;

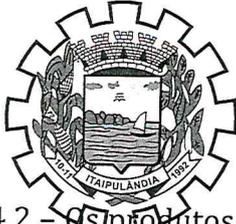
c) Anexo III - Lista de Endereços das Escolas e Centros Municipais;

d) Anexo IV - Minuta de Contrato;

e) Anexo V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido na Sede do Poder Executivo Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

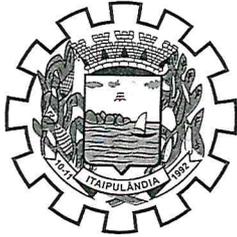
14.4. - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993

14.5 - O Município poderá a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas no presente edital.

14.6 - A licitante, é inteiramente responsável pela qualidade física-química e sanitária do objeto licitado.

Itaipulândia, 20 de março de 2017.

Cecília Antônia Folador Moretto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



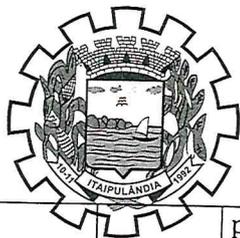
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DAS MERCADORIAS.

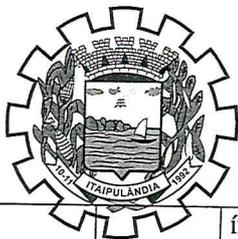
Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr.Unit (R\$)	ValorTotal (R\$)
1	1	Abacate	kg.	100,00	5,00	500,00
1	2	ABOBRINHA DE CABEÇA IN NATURA, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	kg.	450,00	5,07	2.281,50
1	3	Acelga: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxicos.	und	500,00	4,67	2.335,00
1	4	Alface: de primeira qualidade, fresca e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico UND.	und	2.400,00	2,55	6.120,00
1	5	ALMEIRÃO 1ª Qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as	und	700,00	2,58	1.806,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico UND				
1	6	Banana catura. de primeira qualidade em com estado de conservação. No ponto de maturação adequados para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.	kg.	400,00	3,60	1.440,00
1	7	Batata doce, em bom estado de conservação compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	kg.	400,00	4,05	1.620,00
1	8	Beringela	kg.	150,00	3,77	565,50
1	9	Beterraba íntegra e sem batidas em perfeitas condições de consumo.	kg.	150,00	3,67	550,50
1	10	Bolacha Caseira (pintada)	kg.	400,00	18,00	7.200,00
1	11	Brocolis por cabeça in natura (íntegro e sem batidas em perfeitas condições de consumo). Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	und	300,00	5,67	1.701,00
1	12	Cebolinha verde em maço para tempero	pct	300,00	2,70	810,00
1	13	Cenoura Média 1ª qualidade, tamanho médio, perfeitas condições de consumo, tenra e sem manchas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	kg.	150,00	3,53	529,50
1	14	chuchu in natura íntegro e sem batidas em perfeitas condições de consumo. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	kg.	650,00	3,80	2.470,00
1	15	Couve flor in natura. (íntegra, sem batidas em perfeitas condições de consumo). Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	und	230,00	5,65	1.299,50
1	16	Couve manteiga em maço de primeira qualidade, folhas	MAÇ	250,00	3,67	917,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		íntegras sem presença de sujidade. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.				
1	17	Cuca caseira recheada tamanho médio, vários sabores	kg.	350,00	8,50	2.975,00
1	18	Doce de frutas, varios sabores. (mediante apresentação de licença sanitária)	kg.	300,00	9,75	2.925,00
1	19	Doce de leite, mediante inspeção municipal (SIM)	kg.	250,00	9,50	2.375,00
1	20	ESCAROLA / CHICÓRIA	und	200,00	2,70	540,00
1	21	ESPINAFRE	MAÇ	150,00	3,45	517,50
1	22	Filé de Tilápia/Cará limpo sem espinhos, mediante inspeção municipal (SIM)	kg.	400,00	20,00	8.000,00
1	23	Limão	kg.	150,00	3,00	450,00
1	24	Macarrão caseiro	kg.	200,00	8,50	1.700,00
1	25	Mandioca in natura, limpa e descascada embalada em embalagem plástica com 1kg.	kg.	500,00	4,60	2.300,00
1	26	Maracujá in natura. De primeira qualidade (íntegra, sem batidas e em perfeitas condições de consumo).	kg.	150,00	9,30	1.395,00
1	27	Mel in natura - mediante inspeção municipal (SIM)	kg.	180,00	11,00	1.980,00
1	28	Melado de cana - mediante apresentação de licença sanitária	kg.	400,00	6,60	2.640,00
1	29	BERGAMOTA MEXERICA	kg.	900,00	4,60	4.140,00
1	30	Milho verde em espiga.	kg.	300,00	3,45	1.035,00
1	31	MORANGO IN NATURA - (partes íntegras, sem batidas e em perfeitas condições de consumo).	kg.	400,00	24,70	9.880,00
1	32	Pão Caseiro milho, mediante apresentação de licença sanitária	kg.	350,00	7,80	2.730,00
1	33	Pão Caseiro Trigo - Mediante apresentação de Licença Sanitária	kg.	350,00	7,80	2.730,00
1	34	Pepino in natura	kg.	150,00	2,82	423,00
1	35	Polpa de frutas, vários sabores, em pacotes com 100 gramas.	kg.	1.800,00	13,00	23.400,00
1	36	repolho verde em cabeça limpo, sem sujidades e folhas danificadas.	kg.	1.400,00	2,83	3.962,00
1	37	Salsinha verde, 300g	MAÇ	300,00	2,70	810,00
Total geral (R\$)						109.053,50